



PROJETO DE LEI Nº. 051/2023

Ementa:

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

Data de Apresentação: 04/12/2023

Protocolo: 37.609

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 0828/2023-GAP

Projeto de Lei 51/2023

Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14

Paraguaçu Paulista-SP, 1º de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessões extraordinárias para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às adequações da LDO 2024 e PPA 2022-2025 para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização da LDO 2024, objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 1º de dezembro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”.

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as modificações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO podem ocorrer da seguinte forma:

I - Alteração: quando se tratar de alterações nos programas preexistentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos etc.;

II - Inclusão: quando se tratar de inclusão de programas não previstos inicialmente no PPA ou LDO, que serão agora executados;

III - Exclusão: quando se tratar da exclusão de programas previstos no PPA ou LDO, que não serão mais executados.

No caso em tela, serão promovidas alterações no Anexo IIA da LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, que passará a incorporá-las a partir da aprovação desta propositura. O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às adequações da LDO 2024 e PPA 2022-2025 para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização da LDO 2024, objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Esta lei altera o Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de dezembro de 2023.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/TSC/kes
PLO



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0001 PROCESSO LEGISLATIVO									
Metas									
Indicadores									
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
		UN	UNIDADE	1		1			
SESSÕES LEGISLATIVAS		UN	UNIDADE	20		20			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							1	224.576,55
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							20	4.332.600,15
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							20	102.801,74
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



0002 CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC

01 Legislativa

00 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

2003 MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

00 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2023/20705/20705_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
EQUIPAMENTOS		UN	UNIDADE	0		1			
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020201	GABINETE DO PREFEITO								
2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	43.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO								
2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	762.500,00
020201	GABINETE DO PREFEITO								
2004	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	88.691,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	205,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020202	SECRETARIA	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.895.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020202	SECRETARIA	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.895.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	04	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	246.300,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	04	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	0,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	04	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	04	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	155.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020205	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	2090	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04	Administração	124	Controle Interno	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		
																100	275.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	1036	ENERGIA FOTOVOLTAICA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		276.300,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO GERAL		%		100		100			
		PERCENTUAL							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF							
		2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	82.000,00
	020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF							
		2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	86.000,00
	020302	DEPENDENCIAS - DEAF							
		2013	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020303	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	240.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020303	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2014	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.100.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	717.400,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

122 Administração Geral

000 A DEFINIR

Total Geral do Programa: 7.762.265,56



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
CAMINHÕES NOVOS		UN	UNIDADE		3		1		
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
MAQUINAS PESADAS NOVAS		UN	UNIDADE		2		1		
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS		UN	UNIDADE		1		2		
REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO		UN	UNIDADE		1		1		
VEICULOS LEVES NOVOS		UN	UNIDADE		2		1		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS							
		1005	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
			00	A DEFINIR					
				000		A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS							
		1006	CONTROLE DE EROSÃO URBANA						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
			00	A DEFINIR					
				000		A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
								100	5.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14



2024

Total Geral do Programa: 10.835.030,17



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO EM GERAL		%		PERCENTUAL		100		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO								
2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO							100	10.000,00
2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021902	DIVISÃO DE URBANISMO							100	5.000,00
1011	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4 DESPESAS DE CAPITAL									



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1028	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISNO	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	294.066,26
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	1038	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	491.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	309.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL		
																Total Geral do Programa:	1.956.746,26



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0006 DESENVOLVIMENTO RURAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES		%		100		100			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA		UN		2		1			
MANUTENÇÃO GERAL		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
	1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE							
	20	Agricultura							
	606	Extensão Rural							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	331.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
	2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
	20	Agricultura							
	606	Extensão Rural							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	10.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
	2023	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL							
	18	Gestão Ambiental							
	542	Controle Ambiental							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

020501 DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA
2103 MANUTENÇÃO DO FRIGORÍFICO REGIONAL

605 Abastecimento

A DEFINIR

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 367.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0007 APOIO EDUCACIONAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ALUNOS ATENDIDOS		UN		UNIDADE		4000		6000	
MANUTENÇÂ EM GERAL		%		PERCENTUAL		100		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.								
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.900.000,00
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.								
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	19.590.600,00
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.								
2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



2024

Total Geral do Programa: 42.100.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0008 ATENÇÃO À CRIANÇA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
ALUNOS ATENDITOS		UN	UNIDADE		2050		2000		
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE		4		3		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.200.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.949.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
																Total Geral do Programa:	9.790.243,75



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ALUNOS ATENDIDOS		UN		UNIDADE		4000		4000	
MANUTENÇÃO GERAL		%		PERCENTUAL		100		100	
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN		UNIDADE		5		2	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO	2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.580.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.300.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	7.593.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL		
																Total Geral do Programa:	15.063.500,00



Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição											
0011 ENSINO SUPERIOR											
Metas											
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
ALUNOS UNIVERSITARIOS						UN		450		330	
MANUTENÇÃO EM GERAL						%		100		100	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA										
020201	GABINETE DO PREFEITO										
2046	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS										
04	Administração										
122	Administração Geral										
00	A DEFINIR										
000	A DEFINIR										
3	DESPESAS CORRENTES										
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	12.500,00		
020206	POLO UNIVESP										
2100	MANUTENÇÃO UNIVESP										
04	Administração										
122	Administração Geral										
00	A DEFINIR										
000	A DEFINIR										
3	DESPESAS CORRENTES										
Total Geral do Programa:									712.500,00		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA		TON		28		28			
PROJETOS AMBIENTAIS		%		100		100			
		PERCENTUAL							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
	1030	ADEQUAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS							
	15	Urbanismo							
	542	Controle Ambiental							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	100.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
	1039	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM							
	18	Gestão Ambiental							
	542	Controle Ambiental							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	66.559,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL							
	18	Gestão Ambiental							
	542	Controle Ambiental							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	563.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2049	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM	15	Urbanismo	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	295.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.540.330,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.660.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2098	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	77.350,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	353.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	197.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
Total Geral do Programa:																	6.973.239,00

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06	Segurança Pública	181	Policimento	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	688.850,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	25.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06	Segurança Pública	182	Defesa Civil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00



100
10.000,00

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição	
0014	PROMOÇÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADES ARTÍSTICAS	UN	13	20
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS	%	100	100
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL	%	100	100
REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES	UN	1	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC						
			1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS					
			13	Cultura					
			392	Difusão Cultural	00	A DEFINIR	000	5	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL									
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC					100	893.500,00
			2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA					
			13	Cultura					
			392	Difusão Cultural	00	A DEFINIR	000		
DESPESAS CORRENTES									
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC					100	5.000,00
			2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA					
			13	Cultura					
			392	Difusão Cultural	00	A DEFINIR	000		
DESPESAS DE CAPITAL									



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Total Geral do Programa: 903.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATRATIVOS TURÍSTICOS		%		100		100			
EVENTOS E FESTAS		UN		11		18			
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO						
		23	Comércio e Serviços						
			695	Turismo	00	A DEFINIR	000		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.752.759,96
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1021	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO						
		23	Comércio e Serviços						
			695	Turismo	00	A DEFINIR	000		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1022	ATRATIVOS TURISTICOS						
		23	Comércio e Serviços						
			695	Turismo	00	A DEFINIR	000		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	480.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.671.000,00



2024

7.084.759,96



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro		
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS		UN	UNIDADE		14	15			
EQUIPES MANTIDAS		UN	UNIDADE		25	23			
FORMAÇÃO ESPORTIVA		%	PERCENTUAL		100	100			
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS		UN	UNIDADE		2	4			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL								
1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL								
2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL								
2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	84.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	458.500,00
																Total Geral do Programa:	2.413.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		%			100		100		
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS		UN			2		3		
USUÁRIOS ATENDIDOS NOS DISPENSÁRIOS		UN			132000		15000		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
Total Geral do Programa:									3.160.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição	
0021	GESTÃO SUS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PUBLICO	UN	0	1
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	UN	1	1
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	%	100	100
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE	UN	2	18

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							18	180.000,00
1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESES DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							1	0,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA								
1029	CONSTRUÇÃO UNIDADES DE SAÚDE								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESES DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							1	5.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA								
1035	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESES DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	292.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2035	SUPORTE ADMINISTRATIVO	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	3.430.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2035	SUPORTE ADMINISTRATIVO	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	6.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	4.100.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	4.100.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 8.020.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL		%		100		100			
		PERCENTUAL							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							100	2.500,00
2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							100	3.000,00
2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

020207 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2078 CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 43.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa		Descrição							
0025		ASSUNTOS JURIDICOS							
Metas									
Indicadores		PROCESSOS JUDICIAIS		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
				%		PERCENTUAL		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR								
2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS								
02	Judiciária								
061	Ação Judiciária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.500,00
021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR								
2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS								
02	Judiciária								
061	Ação Judiciária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
Total Geral do Programa:									977.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0026 ENCARGOS GERAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
PAGAMENTO PASEP		%			100		100		
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS		%			100		100		
PARCELAMENTO DÍVIDA PÚBLICA		%			100		100		
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		%			100		100		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS						
		28	Encargos Especiais						
		846	Outros Encargos Especiais						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
		28	Encargos Especiais						
		846	Outros Encargos Especiais						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						
		28	Encargos Especiais						
		843	Serviço da Dívida Interna						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						



100 30.000,00

021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	0004	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Incargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

00 A DEFINIR

A DEFINIR

DESPESAS CORRENTES

021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
--------	------------------------------	------	--

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

A DEFINIR

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 27.356.998,49



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS									
Metas									
Indicadores									
AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO NA ATIVIDADE		UNIDADE		0		1			
		PERCENTUAL		100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
1037	AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	2.587.208,80
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	52.000,00
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL				
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL				
2086	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS				
09	Previdência Social				
272	Previdência do Regime Estatutário				
00	A DEFINIR				
000	A DEFINIR				

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 28.399.208,80



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição	
0028	ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AGENTE COMUNITARIO	UN	78	78
DIABETICOS CADASTRADOS NO E SUS	UN	3500	3500
EQUIPES DE PROGRAMA A SAUDE DA FAMILIA	UN	9	10
EQUIPES DE SAUDE BUCAL	UN	18	19
EXAME CITOPATOLÓGICO	UN	5000	40
GESTANTES COM MINIMO DE 6 CONSULTAS	UN	700	180
HIPERTENSOS CADASTRADOS NO E SUS	UN	8000	8500
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	110.000,00
		2088	MAIS MÉDICOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	10.838.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2107	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



2024

Total Geral do Programa: 20.794.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATENDIMENTO SIH INTERNAÇÕES		UN	UNIDADE	5040	5500				
CONSULTAS MAC		UN	UNIDADE	22000	2500				
EXAMES MAC		UN	UNIDADE	7128	8000				
INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL		UN	UNIDADE	120	65				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		%	PERCENTUAL	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	13.984.776,39
	2027	PARCEIROS DO SUS - MAC							
	10	Saúde							
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	955.500,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE							
	10	Saúde							
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							



2024

10.000,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0030 VIGILANCIA EM SAUDE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
COBERTURA VACINAL MENOR DE 1 ANO = BCG, PENTAVALENTE, POLIC		%		PERCENTUAL		80		80	
CURA TUBERCULOSE		%		PERCENTUAL		100		100	
DST NOTIFICADOS		UN		UNIDADE		800		800	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		%		PERCENTUAL		100		100	
MORTALIDADE INFANTIL		PROPOR		FORMULA		2		2	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária	00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			

						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	110.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária	00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



Total Geral do Programa: 2.672.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Metas									
Indicadores									
ATENDIMENTOS				Unidade de Medida	UN	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO GERAL					%	PERCENTUAL	1900	15000	
NUMERO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAL					UN	UNIDADE	100	100	
REPASSE A ENTIDADE					UN	UNIDADE	7	10	
					UN	UNIDADE	1	2	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
				3	DESPESAS CORRENTES				
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
				4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
				3	DESPESAS CORRENTES				



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	67.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	176.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	128.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	8.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	11.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	10.500,00



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Programa Descrição									
0032 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATEDIMENTOS		UN	UNIDADE	160	600				
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100	100				
NUMEROS DE UNIDADES ASSISTÊNCIAS		UN	UNIDADE	1	1				
REPASSE A ENTIDADES		UN	UNIDADE	1	1				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2063 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES		
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2063 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2068 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES	100	46.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	380.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00



Total Geral do Programa: 716.264,67



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0033 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
REPASSE A ENTIDADES		UN	UNIDADE	3	3				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
			241	Assistência ao Idoso					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
			241	Assistência ao Idoso					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	416.702,88
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição													
0034 PROJETOS PROGRAMA E BENEFICIOS													
Metas													
Indicadores								Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
ATENDIMENTOS								UN		1200		1670	
MANUTENÇÃO GERAL								%		100		100	
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria						
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA												
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS											
	2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	08	Assistência Social									
			244	Assistência Comunitária									
			00	A DEFINIR		000	A DEFINIR						
						3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA												
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS											
	2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	08	Assistência Social									
			244	Assistência Comunitária									
			00	A DEFINIR		000	A DEFINIR						
						4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA												
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS											
	2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	08	Assistência Social									
			244	Assistência Comunitária									
			00	A DEFINIR		000	A DEFINIR						
						3	DESPESAS CORRENTES						



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0035 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MAUNTENÇÃO GERAL		%		100		100			
REFORMA E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ASSISTENCIAIS		UN		1		6			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	780.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.559.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3 DESPESAS CORRENTES									



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024
Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	4.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	157.400,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00



0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Assistência Social

243 Assistênc

00 A DEFINIR

A DFEINIR

4

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.512.400,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição									
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				%		PERCENTUAL		100 100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO								
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99	Reserva de Contingência								
999	Reserva de Contingência								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99	Reserva de Contingência								
997	Reserva de Contingência - RPPS								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Total Geral do Programa:									16.312.722,98



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Total Geral da LDO: 258.213.760,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.522, DE 14 DE JULHO DE 2023
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 297 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024), compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 2 de 15

I - saúde de qualidade: ampliação e modernização da infraestrutura, reestruturação dos serviços e humanização do atendimento à população;

II - economia local, dinâmica, criativa e sustentável: geração de emprego e renda, economia solidária, fortalecimento do comércio local, estímulo a cooperativas e empresas e atração de novos investimentos;

III - desenvolvimento e consolidação da estância turística: fomento a geração de emprego e renda na área do turismo e às parcerias público-privadas, modernização e ampliação da infraestrutura turística e atração de novos investimentos;

IV - segurança, justiça social e cultura de paz: fomento à política municipal de preservação da vida, reestruturação e equipamento da força de segurança municipal, ampliação da integração com as demais forças de segurança e fomento às ações de segurança urbana e rural;

V - educação e cidadania: modernização da infraestrutura e metodologia educacional e ampliação da oferta e do acesso à educação;

VI - cultura e arte para todos: incentivo às manifestações culturais e artísticas, ampliação das ações de formação cultural e artística de crianças, jovens e adultos;

VII - esporte em todo lugar: ampliação e modernização da infraestrutura e das ações de formação de atletas, ampliação dos espaços para convivência e práticas esportivas diárias para todas as idades, modalidades esportivas e recreativas, fortalecimento das categorias esportivas, incentivos a clubes e agremiações;

VIII - promoção e inclusão social: ampliação da infraestrutura, promoção da assistência social e inclusão social, atenção especial às ações de solidariedade, proteção e acolhimento as pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social;

IX - democratização da gestão pública e cidadania: gestão participativa, modernização administrativa e transparência, capacitação e valorização dos servidores públicos;

X - gestão local para a sustentabilidade: planejamento e reorganização territorial e melhorias da infraestrutura, atualização da legislação urbanística, revitalização dos bairros, implementação de obras de acessibilidade, saneamento, drenagem e coleta de lixo;

XI - meio ambiente e sustentabilidade: recuperação e manutenção do meio ambiente, sustentabilidade ambiental, estímulo a projetos socioambientais, cooperativas de reciclagem e proteção aos animais.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 3 de 15

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Plano Plurianual, o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 5º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas, conforme diretrizes constantes desta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 4 de 15

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventual déficit financeiro de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta encaminharão suas propostas parciais ao Departamento Municipal de Administração e Finanças até o dia 31 de julho de 2023.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 5 de 15

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A autorização prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

§ 3º Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme definida no § 3º do art. 301 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo e conforme estabelecido pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência do Poder Executivo corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superavit orçamentário do exercício.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 6 de 15

Art. 8º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão ao órgão municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 2º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil – OSCs e demais organizações assemelhadas.

§ 3º As informações relativas à celebração de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista na Internet.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições do art. 8º desta lei, a formalização de ajustes para destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, dependerá de:

I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva Política Pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações;

III - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais.

Art. 10. O custeio, pelo Município, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente ocorrerá:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto; ou

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 7 de 15

I - convênios/ajustes com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP - Escritório Regional em Paraguaçu Paulista, Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Secretaria Estadual da Educação, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil), Ministério da Defesa (Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar), Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp (Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão – Poupatempo Paraguaçu Paulista), e Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP (Polo Paraguaçu Paulista da UNIVESP);

II - programas/convênios nas áreas educacional, assistencial, de saúde e de segurança pública;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas os convênios/parcerias já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.399, de 7 de outubro de 2021, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 8 de 15

orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao deficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§ 5º Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de direção, chefia e assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

V - a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste parágrafo;

VI - a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - o reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); ou

VIII - a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 9 de 15

Parágrafo único. O cronograma de que trata o *caput* deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Se a data de vencimento para pagamento à vista coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 10 de 15

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 11 de 15

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *caput* deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PROGRAMAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º A reserva prevista no *caput* deste artigo será equivalente ao limite estabelecido no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, observadas as seguintes disposições:

I - é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assegurada a participação equitativa de cada Vereador na indicação das emendas orçamentárias;

II - na vigência da lei orçamentária, as Emendas Impositivas apresentadas no ano anterior só poderão sofrer alterações desde que ainda não tenham sido cumpridas pelo Poder Executivo, sendo vedada a alteração do órgão, escola, unidade de saúde, entidade social, entre outros, favorecidos pela emenda;

III - os pedidos de alteração serão sempre dirigidos à Câmara Municipal, sendo os procedimentos para o seu processamento definidos por meio do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - após processados, os pedidos serão encaminhados ao Poder Executivo que promoverá as alterações no orçamento municipal mediante projeto de lei pertinente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 12 de 15

Art. 22. As propostas de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária deverão:

I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicar o objeto, valor, fonte de recursos (anulação de dotação), beneficiário, objetivo e metas a serem atingidas, admitidas apenas as provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros.

Art. 23. O valor destinado às emendas individuais deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra emenda parlamentar.

Art. 24. Para os valores orçamentários destinados a atender as emendas individuais, estando compatíveis os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira mensal estabelecida pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente.

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 26. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - a desistência da proposta por parte do proponente;

IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 13 de 15

V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII - a não aprovação do plano de trabalho;

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão analisados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda.

§ 3º Nos casos de qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores enviarão ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente as justificativas do impedimento, e o Poder Executivo comunicará ao Legislativo Municipal para ciência do parlamentar autor da emenda e respectivas providências, conforme procedimentos para processamento desse tipo de alteração, previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Após processado pela Câmara Municipal, seja por motivo de impedimento de ordem técnica insuperável ou por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda, o pedido de alteração da programação orçamentária relativa à emenda individual será encaminhado ao Poder Executivo para, mediante projeto de lei pertinente, promover as devidas adequações durante o exercício de 2024, observadas as seguintes condições:

I - o pedido deverá ser encaminhado:

a) no período de janeiro a setembro, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda;

b) até o final do exercício desde que haja tempo hábil para apreciação, aprovação e publicação, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por impedimento de ordem técnica insuperável;

II - o pedido deverá ser consolidado com os seguintes dados:

a) nome do autor da emenda;

b) número de identificação da emenda;

c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;

d) objeto originário;

e) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 14 de 15

f) novo objeto;

g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município e art. 21 desta lei.

Art. 28. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária decorrente de emendas individuais, for destinada a Organizações da Sociedade Civil, deverá ser observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2024 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 31. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 15 de 15

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafa da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

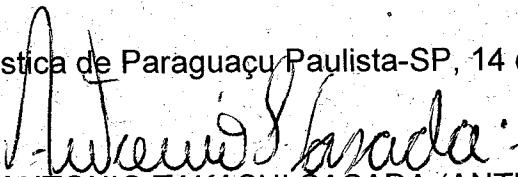
Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

Art. 33. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 8º da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

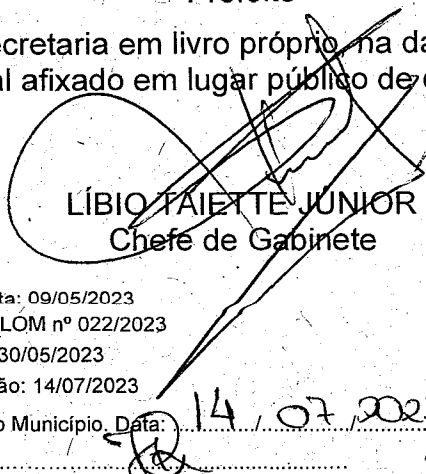
Art. 34. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de julho de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 1748/2023 Data: 09/05/2023

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLÔM nº 022/2023

Protocolo Câmara: 36459/2023 Data: 30/05/2023

Autógrafo: 043/2023 Data de Aprovação: 14/07/2023

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município, Data: 14.07.2023 Edição: 609, p.9

Visto do servidor responsável: _____

Situação	Inclusão		
Código	Atividade	Valor	Justificativa
2007	Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra	R\$ 0,00	Inclusão da despesa de capital na atividade
1038	FMSAI – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	R\$ 491.000,00	Inclusão de Projeto para execução de obras
1039	Plano de Segurança de Barragem	R\$ 100.000,00	Inclusão do Projeto viabilizado estudos e obras nessa área
1019	Ampliação e Reforma de Unidades Culturais	R\$ 5.000,00	Inclusão do Projeto viabilizado reformas e ampliações nas Unidades
Situação :	Alteração		
Código	Atividade	Valor	Justificativa
2011	Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	-R\$ 132.500,00	Adequação após nova estimativa de despesa
2012	Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças	-R\$ 254.500,00	Adequação após nova estimativa de despesa
1004	Iluminação Pública	R\$ 90.000,00	Majoração da despesas para infraestrutura da iluminação publica
2105	Manutenção do Depto de Obras, Logradouros e SERM	R\$ 100.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades
1010	Reforma/Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais	R\$ 759.318,17	Inclusão de dotação para continuidade das obras da ponte da Roseta
1005	Pavimentação, Guias e Sarjetas	R\$ 387.712,00	Inclusão das dotações de convênio a serem executados
1028	Manutenção de Logradouros Públicos – Urbanismo	R\$ 289.066,26	Inclusão de dotação para continuidade das obras Cobertura da Feira
2101	Fundo Municipal de Saneamento ambiental de Infraestrutura	-R\$ 486.000,00	Realocação da despesa no novo Projeto 1038 FMSAI
2082	Manutenção Salário Educação	R\$ 300.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1015	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares	R\$ 141.243,75	Aumento de dotação para reformas nas escolas de ensino Infantil
2082	Manutenção Salário Educação	R\$ 200.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1015	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares	-R\$ 30.000,00	Adequação após nova estimativa de despesa
2044	Manutenção da Alimentação Escolar	R\$ 300.000,00	Majoração das despesas para suprimento na Alimentação escolar
2050	Manutenção da Limpeza Pública	-R\$ 479.670,00	Readequação da dotação
2051	Manutenção Coleta de Resíduos Sólidos	R\$ 121.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
2047	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente e Projetos Especiais	R\$ 301.500,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
2005	Civap – Consorcio Municipal	-R\$ 361.941,00	Adequação após definição do termo aditivo do convenio com o civap
2049	Manutenção da Usina de Triagem	R\$ 240.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1030	Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos	R\$ 100.000,00	Majoração das despesas para execução de obras
2058	Manutenção de Eventos e Festas	R\$ 1.000.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1021	Infraestrutura Turística do Município	R\$ 2.747.759,96	Inclusão das dotações de convênio a serem executados
2060	Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer	-R\$ 400.000,00	Adequação após nova estimativa de despesa
2035	Suporte Administrativo	R\$ 1.000.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1014	Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde	R\$ 130.000,00	Majoração das despesas para execução de obras
2036	Manutenção Programa de Alimentação do Servidor	-R\$ 100.000,00	Adequação após nova estimativa de despesa
1	Obrigações Tributárias e Contributivas	-R\$ 560.001,51	Adequação da despesa do aporte para cobertura do deficit atuarial

Planilha1

3	Amortização da Dívida Pública	-R\$ 300.000,00	Adequação das despesas após revisão das dívidas municipais
2086	Pagamento de Aposentadoria, Pensões e Auxílios	R\$ 1.460.000,00	Aumento da dotação para o custeio no pagamento de aposentados e pensionista do Instituto de Previdência
2031	Manutenção do SAMU	-R\$ 293.856,70	Adequação após definição do termo aditivo do convênio com o civap
2027	Parceiros do SUS – MAC	R\$ 789.276,39	Majoração das despesas para adequação aos repasses a Santa Casa
2029	Central de Regulação do Sistema – Média Complexidade	R\$ 195.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades
2032	Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 80.000,00	Majoração para aquisição de equipamentos na divisão
999	Reserva de Contingência	R\$ 2.632.668,02	Readequação da dotação após nova estimativa
		R\$ 1.873.568,77	Readequação da dotação após nova previsão de receita no Instituto de Previdência

Fonte: Departamento de Planejamento, de 28/11/2023.



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0002 **COORDENAÇÃO SUPERIOR**
Objetivo: Oferecer melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos munícipes.
Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020205	04	124	2090	00	000	3	0	0,00	0	0	-2.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2005	00	000	4	0	0,00	0	0	-245,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2005	00	000	3	0	0,00	0	0	-50.309,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020204	04	122	2008	00	000	3	0	0,00	0	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020202	04	122	2006	00	000	3	0	0,00	0	0	-80.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021801	04	122	2011	00	000	3	0	0,00	0	0	-132.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020203	04	122	2007	00	000	4	0	0,00	0	100	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	-275.554,00		0,00		

Programa: 0003 **ATENDIMENTO COM QUALIDADE**
Objetivo: Atender o normal desenvolvimento do serviço administrativo.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020302	04	122	2013	00	000	3	0	0,00	0	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2012	00	000	4	0	0,00	0	0	-62.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2012	00	000	3	0	0,00	0	0	-192.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020303	04	122	1004	00	000	4	0	0,00	0	0	90.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	-174.500,00		0,00		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0004 **SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE** **Situação:** ALTERAÇÃO
Objetivo: Prover de recursos humanos com a devida capacitação, veículos, máquinas, equipamentos e materiais diversos necessários à realização dos serviços.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020403	15	452	2019	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-34.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020403	15	452	1031	00	000	4	0	0,00	0	0,00	-1	0,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020404	15	452	2105	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020404	26	782	1010	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	759.318,17	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020404	15	451	2005	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	15	451	1005	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	387.712,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	1.210.230,17		0,00			

Programa: 0005 **DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL** **Situação:** ALTERAÇÃO
Objetivo: Executar, fiscalizar, promover e incentivar o desenvolvimento urbano e habitacional através do Plano Diretor e Plano Municipal de Interesse Social.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	021901	04	122	2021	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021901	04	122	2021	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	28.480,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021902	15	451	1028	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	289.066,26	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021903	15	451	2101	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-120.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021903	15	451	2101	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-366.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021903	15	451	1038	00	000	4	0	0,00	0	0,00	100	491.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	327.546,26		0,00			



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 Lei: 0 Data da Lei: 27/10/2023
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO RURAL

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Prover o município de uma boa infraestrutura para o desenvolvimento da produção rural, incrementar o abastecimento da cidade de produtos agrícolas oriundos da produção local, adequações e melhorias no abate e distribuição de produtos de origem animal, assim como buscar a conservação do solo e preservação do meio ambiente.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020501	20	606	2022	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	020501	20	606	1013	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00	0,00			-25.000,00	0,00	

Programa: 0008 ATENÇÃO À CRIANÇA
Objetivo: Atender a demanda existente e ampliar o atendimento da rede de educação infantil (Creches e Pré-Escola).

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020601	12	365	2082	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	300.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	020601	12	365	1015	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	141.243,75	0	0,00 ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00	0,00			441.243,75	0,00	

Programa: 0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE
Objetivo: Universalizar o atendimento com padrão de qualidade compatível com as exigências atuais.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020601	12	361	2083	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	020601	12	361	2082	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	200.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	020601	12	361	1015	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00	0,00			172.000,00	0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0010 **COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS** **Situação:** ALTERAÇÃO
Objetivo: Reduzir a desnutrição, as carências nutricionais e promover a alimentação saudável nos diferentes ciclos da vida.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020604	12	306	2044	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	300.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:		0,00			300.000,00		

Programa: 0012 **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIA** **Situação:** ALTERAÇÃO
Objetivo: Elaborar políticas e projetos ambientais para o desenvolvimento sustentável do município.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021501	15	452	2050	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-9.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	15	452	2050	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-470.670,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	15	452	2051	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	121.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	18	542	2099	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	88.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	18	542	2047	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	301.500,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	18	542	2005	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-361.941,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	15	542	2049	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	240.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	15	542	1030	00	000	4	0	0,00	0	0,00	100	100.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021501	18	542	1039	00	000	3	0	0,00	0	0,00	100	100.000,00	0	0,00 INCLUSÃO
								Total Financeiro:		0,00	0,00	108.889,00			0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 Lei: 0 Data da Lei: 27/10/2023
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0014 PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo: Promover a organização estrutural e funcional do Departamento, prover a realização de obras, aquisição de equipamentos para garantir as atividades artístico-culturais locais, assim como o levantamento, guarda e preservação do acervo histórico e cultural do município.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020701	13	392	2055	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-31.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	13	392	1019	00	000	3	0	0,00	0	0,00	-5	-5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	13	392	1019	00	000	4	0	0,00	0	0,00	5	5.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	-31.000,00	0,00				

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Objetivo: Adequar à infraestrutura urbana já existente, realizar obras complementares, criar novos atrativos e equipamentos, organizar a prestação de serviços, implantar um calendário de eventos e sistema de informações, visando proporcionar condições satisfatórias para implantação de um fluxo turístico estável e permanente no município. Estruturar, capacitar e organizar o Departamento, para que possa exercer sua função de comandar o desenvolvimento turístico do município.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020801	23	695	2058	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	23	695	2057	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	7.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	23	695	1021	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	2.747.759,96	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	23	695	2059	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

Total Financeiro:								0,00		0,00		3.715.259,96			0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Promover e apoiar as diversas atividades esportivas, incentivando de forma especial a iniciação no esporte em suas diversas modalidades, possibilitar a participação de equipes do município em competições e apoiar atividades especiais para Deficientes e 3ª Idade.

Ações																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020901	27	812	2087	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	27	812	2060	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-400.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00			-370.000,00		0,00		

Programa: 0021 **GESTÃO SUS**
Objetivo: Formular estratégias para a gestão municipal, nos aspectos do Planejamento, Programação Pactuária e Integrada, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, garantindo a integralidade da atenção em saúde da população.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações																
Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	021001	10	122	2035	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	122	1029	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	122	1014	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	130.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00			1.125.000,00		0,00		

Programa: 0026 **ENCARGOS GERAIS**
Objetivo: Cumprir as obrigações fiscais, pagamento de sentenças judiciais, amortização de dívida pública e manutenção dos programas destinados aos servidores municipais.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	021401	04	122	2036	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021401	28	846	0001	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-560.001,51	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021401	28	843	0003	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	-960.001,51			0,00		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 Lei: 0 Data da Lei: 27/10/2023
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS
Objetivo: Manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
3	030101	09	272	2086	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	1.460.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
3	030101	09	272	2085	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.791,20	0	0,00 ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00		1.455.208,80			0,00	

Programa: 0028 ATENÇÃO BASICA
Objetivo: Desenvolver o conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, promovendo Saúde, prevenindo doenças, diagnosticando, tratando e reabilitando pacientes.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021001	10	301	2108	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-59.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
1	021001	10	301	2107	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-90.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	-149.000,00			0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0029 **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL** **Situação:** ALTERAÇÃO
Objetivo: Proporcionar atendimento de serviços de média e alta complexidade, atender os pacientes que necessitem de tratamento fora do domicílio, dentro da PPI, manter reduzido o numero de internações Psiquiátricas.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021001	04	122	2031	00	000	4	0	0,00	0	0	-2,70	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	04	122	2031	00	000	3	0	0,00	0	0	-5.306,03	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	04	122	2113	00	000	3	0	0,00	0	0	382,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	04	122	2113	00	000	4	0	0,00	0	0	-24,50	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2031	00	000	3	0	0,00	0	0	-293.592,18	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2031	00	000	4	0	0,00	0	0	-264,52	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2113	00	000	3	0	0,00	0	0	8.036,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2027	00	000	3	0	0,00	0	0	789.276,39	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2028	00	000	3	0	0,00	0	0	10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2029	00	000	3	0	0,00	0	0	195.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	703.504,46	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0030 **VIGILANCIA EM SAUDE** **Situação: ALTERAÇÃO**
Objetivo: Desenvolver ações de vigilância das doenças não transmissíveis, vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e seus fatores de risco e vigilância da situação de saúde.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021001	10	304	2032	00	000	4	0	0,00	0	0	80.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	305	2033	00	000	3	0	0,00	0	0	1.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	305	2033	00	000	4	0	0,00	0	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 Lei: 0 Data da Lei: 27/10/2023
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Promover um conjunto de ações de caráter socioeducativo que visam atender famílias em situação de vulnerabilidade social priorizando a criação, jovens, idosos, oferecendo atividades de proteção integrada inclusão social, conhecimentos básicos das profissões e ambientes de saudável convivência e criação de oportunidades para melhorias na renda familiar.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021101	08	243	2063	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	205,86	0	0,00 ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	205,86	0,00			

Programa: 0035 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Necessidade de realizar ações com enfoque socioeducativo e geração de renda, buscando promover a auto-sustensão das famílias assistidas e informando sobre o acesso a rede de serviços públicos existentes, em especial, aos de saúde, educação e assistência social, no intuito de melhorar a autoestima, promover a inclusão social e orientação para a vida.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021101	08	244	2036	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00 ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00			

Programa: 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Prover os recursos necessários à reserva de contingencia para cobrir despesas imprevistas da Prefeitura Municipal.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021401	99	999	0999	00	000	9	0	0,00	0	0,00	0	2.362.668,02	0	0,00 ALTERAÇÃO
3	030101	99	997	0999	00	000	9	0	0,00	0	0,00	0	-1.873.568,77	0	0,00 ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	489.099,25	0,00			

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2023.12.04
10:49:53 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0828/2023-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 051/23 de sua autoria, protocolizado em nesta data, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 051/23 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.12.04
11:23:29 BRT

PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

Data 2023-12-04 11:58

 pl_051-23.pdf (~2,2 MB)  pl_052-23.pdf (~1,3 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 051/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”. Protocolo em 04/12/2023;

2) PROJETO DE LEI Nº 052/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”. Protocolo em 04/12/2023.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 051/23**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2023-12-04 11:59

desp_pres_pl051.pdf (~197 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 82/2023

Protocolo 37612 Envio em 04/12/2023 13:17:01

Assunto: Projeto de Lei nº 51/2023

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 51/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.”

Em relação à iniciativa, atende ao disposto no Art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que diz:

“Art. 55 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

§3º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV - disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, bem como, a abertura de créditos suplementares e especiais.”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, especialmente na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 298 da LOM c/c Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face às Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“LOM - Art. 298 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade...”

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

O projeto de lei em tela, por se tratar de diretrizes orçamentárias, deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre eles, obedecendo ao disposto no art. 239, § 1º, alínea “c” do Regimento Interno, que diz:

“Art. 239 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

§ 1º - Serão votados em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:

c) os Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), bem como os projetos relativos às suas alterações;”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 828/2023-GAP**, protocolizado em 04/12/2023, que o projeto seja convocado sessão extraordinária para sua apreciação em razão da

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** e reside no fato de se tratar de matéria relacionada às adequações da LDO 2024 e PPA 2022-2025 para fins de compatibilidade das peças orçamentárias. Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência e o interesse público** na rápida tramitação da matéria. A compatibilização da LDO 2024, objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, **desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação**, na qual, para esta procuradoria jurídica, se fazem presentes.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de dezembro de 2023

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2023.12.04
13:16:58 BRT





Ofício N° 0254-2023-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de dezembro de 2023.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada amanhã, quarta-feira, **dia 6 de dezembro de 2023, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do Executivo Municipal:

I - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

1) PROJETO DE LEI N° 051/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal n° 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”;

2) PROJETO DE LEI N° 052/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

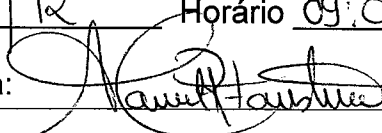
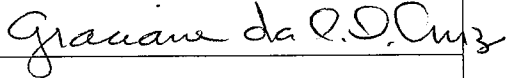
Atenciosamente,



PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 254-2023 - C

Data da Sessão: 06/12/2023, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Daniel Rodrigues Faustino	Data <u>05/12</u> Horário <u>09:05</u> Assinatura: 
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data <u>5/12/23</u> Horário <u>10:50</u> Assinatura: 
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Marcelo Gregorio	Data <u>05/12/23</u> Horário <u>21:1</u> Assinatura: 
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____



Parecer de Relator Especial 46/2023

Protocolo 37626 Envio em 06/12/2023 14:21:42

Ao Projeto de Lei nº 051/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 051/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

Em relação à iniciativa, o projeto atende ao disposto no art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que diz:

“Art. 55 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

[...]

§3º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

[...]

IV - disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, bem como, a abertura de créditos suplementares e especiais.”

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 051/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de dezembro de 2023.

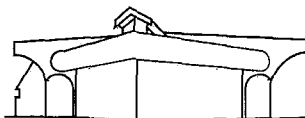
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2023.12.06 14:20:58 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 051/23

1º TURNO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

56ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
2º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
3º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
6º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
7º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
8º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	—			
9º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
11º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
12º	PAULO ROBERTO PEREIRA	—		Presidindo a Sessão	
13º	MARCELO GREGÓRIO	X			
	TOTAIS	11		1	

Graciane da C.O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 051/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em 1ª turno na pauta da Ordem do Dia da 56ª Sessão Extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2023, sendo **aprovado** por onze (11) votos favoráveis dos Vereadores, registrada uma (1) ausência, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, disponibilizar o Projeto à pauta da Ordem do Dia da Próxima Sessão Plenária para deliberação em 2º turno.

Departamento Legislativo, 06 / 12 / 2023

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2023.12.06
14:34:12 BRT



**Ofício Nº 0263-2023-C**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de dezembro de 2023.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para **uma** (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na quarta-feira, **dia 13 de dezembro de 2023, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do Executivo Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 053/23, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica"*;

2) PROJETO DE LEI Nº 056/23, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 8.989.267,95, destinado ao Gabinete do Prefeito para atendimento do Projeto 1007 e pagamento das despesas que especifica"*;

II - Matérias em 2º turno de discussão e votação:

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/23, que *"Aprova a atualização do Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP"*;

4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/23, que *"Autoriza a regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais"*;

5) PROJETO DE LEI Nº 051/23, que *"Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica"*;

6) PROJETO DE LEI Nº 052/23, que *"Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica"*;

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



III - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/23, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências*”;

8) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/23, que “*Altera a Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, com a revogação do art. 200, a alteração da alíquota do subitem 7.09 do item 7 e a inclusão do subitem 11.05 no Item 11 da Lista de Serviços do ANEXO I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN*”;

9) PROJETO DE LEI Nº 054/23, que “*Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, conforme especifica*”;

10) PROJETO DE LEI Nº 055/23, que “*Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, conforme especifica*”.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 263-2023 - C

Data da Sessão: 13/12/2023, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 051/23**2º TURNO**

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**57ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
2º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
3º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
4º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
5º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
6º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	—	—	X	
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA	—	—	Presidindo a Sessão	
8º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
9º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
12º	MARCELO GREGÓRIO	X			
13º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
	TOTAIS	11		1	

Graciane da Costa O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 051/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em 2º turno na pauta da Ordem do Dia da 57ª Sessão Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2023, sendo **aprovado** por onze (11) votos favoráveis dos Vereadores, registrada uma (1) ausência, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 13 / 12 / 2023

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2023.12.13
15:14:09 BRT





Autógrafo 84/2023

Protocolo 37672 Envio em 13/12/2023 15:44:56

AO PROJETO DE LEI Nº 051-2023

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Esta lei altera o Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Autógrafo 84/2023 Protocolo 37672 Envio em 13/12/2023 15:44:56
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2023/20747/20747_original.pdf



ANEXOS – Projeto de Lei nº 051/2023

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 051/2023, que *“Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”*, foram aprovados com o Projeto, na integralidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0084-2023**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.12.13
15:12:28 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2023.12.13 15:16:42 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2023.12.13 15:27:54 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.12.13 15:29:41 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2023.12.13 15:42:21 BRT





Ofício Nº 0267-2023

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 57ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 084/23, relativo ao Projeto de Lei nº 051/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”;

2) AUTÓGRAFO Nº 085/23, relativo ao Projeto de Lei nº 052/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”;

3) AUTÓGRAFO Nº 086/23, relativo ao Projeto de Lei nº 053/23, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica”;

4) AUTÓGRAFO Nº 087/23, relativo ao Projeto de Lei nº 056/23, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 8.989.267,95, destinado ao Gabinete do Prefeito para atendimento do Projeto 1007 e pagamento das despesas que especifica”;

5) AUTÓGRAFO Nº 088/23, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 020/23, que “Aprova a atualização do Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP”;

6) AUTÓGRAFO Nº 089/23, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 021/23, que “Autoriza a regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais”.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 1004
 Data: 13/12/23
 Sean [Assinatura]
 Visto

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2023

Ano I | Edição nº 720

Página 7 de 27

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 3.547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

LEI Nº. 3.548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Anexo IV do PPA 2022-2025, devidamente consolidado, integra os anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2023.